



PORTARIA nº 081/2018

Dispõe sobre a nomeação de gestor para fiscalizar o Acordo de Cooperação formalizado entre o CRO-MG e a ACAPOMG e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais, no uso de suas atribuições regimentais, e de acordo com a Lei Federal nº 13019 de 31 de julho de 2014,

Considerando a celebração de Termo de Cooperação entre o Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais e a Associação Cultural e de Assistência aos Profissionais da Odontologia de Minas Gerais;

Considerando as disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a funcionária Flávia Rodrigues Elias Nunes - Matrícula Funcional nº 230, para atuarem especificamente como gestora do Termo de Cooperação n.º 01/2018 celebrado entre o Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais e a Associação Cultural e de Assistência aos Profissionais da Odontologia de Minas Gerais, para controlar e fiscalizar a execução em tempo hábil e de modo eficaz.

Art. 2º - A Gestora nomeada acima terá as seguintes atribuições:

I acompanhar e fiscalizar a execução do presente Acordo de Cooperação;

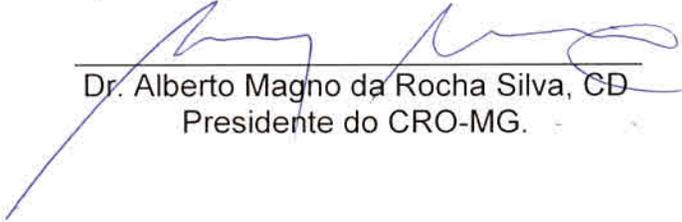
II - informar ao Presidente desta Autarquia a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na execução, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo sobre as obrigações constantes do presente Acordo de Cooperação, nos termos dos aspectos constantes do art. 59 da Lei n.º 13.204/2015.



Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, independentemente de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 20 de agosto de 2018.



Dr. Alberto Magno da Rocha Silva, CD
Presidente do CRO-MG.

CRO